



LEI N.º 3.849 DE 24 DE junho DE 1982

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Quadro do Pessoal do Poder Legislativo do Estado e dá outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 119

Data: 25/06/82

Brasão
Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam reajustados os atuais valores dos vencimentos e salários dos servidores do Quadro do Pessoal do Poder Legislativo do Estado, constante da Lei nº 3.807 de 06.07.81, em 42% (quarenta e dois por cento) a partir de junho de 1982 e, em mais 43% (quarenta e três por cento) em dezembro de 1982, não cumulativos e calculados sobre o salário do 31 de maio de 1982, na forma dos Anexos I e V desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas passam a ser fixados nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º - O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$.. 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais por dependente.

Art. 4º - As linhas de acesso de que trata o Art. 24 da Lei nº 3.807 de 06.07.81, são os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de junho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de junho de 1982

Antônio José de Alencar
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Martins Leite
SECRETÁRIO DO GOVERNO

José Vitor Muniz
SECRETÁRIO DA FAZENDA

José Antônio
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Manoel Dantas
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3.849 DE 24 DE junho DE 1982

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Quadro do Pessoal do Poder Legislativo do Estado e dá outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 119

Data: 25/06/82

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os atuais valores dos vencimentos e salários dos servidores do Quadro do Pessoal do Poder Legislativo do Estado, constante da Lei nº 3.807 de 06.07.81, em 42% (quarenta e dois por cento) a partir de junho de 1982 e, em mais 43% (quarenta e três por cento) em dezembro de 1982, não cumulativos e calculados sobre o salário do 31 de maio de 1982, na forma dos Anexos I e V desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas passam a ser fixados nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º - O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$.. 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais por dependente.

Art. 4º - As linhas de acesso de que trata o Art. 24 da Lei nº 3.807 de 06.07.81, são os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de junho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de junho de 1982

Paulo Matias Leal
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Matias Leal
SECRETÁRIO DO GOVERNO

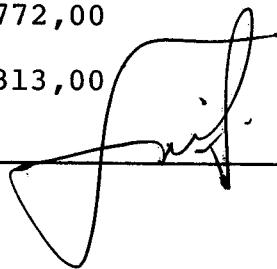
Paulo Matias Leal
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Paulo Matias Leal
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Paulo Matias Leal
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

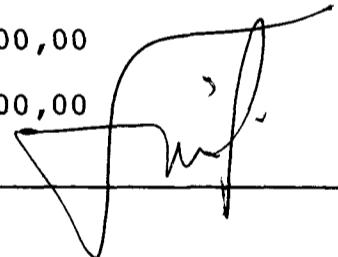
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CÁLCULO SOBRE OS VENCIMENTOS DE 31.05.82			
		Junho/82 Vencimento Reajustado	42%	Dezembro/82 Vencimento Reajustado	43%
03	Assessor Jurídico	65.216,00		74.665,00	
02	Médico	33.127,00		43.157,00	
01	Bibliotecário	37.655,00		49.058,00	
13	Taquígrafo	33.383,00		43.492,00	
02	Téc. Contabilidade	28.507,00		37.140,00	
01	Eletrotécnico	28.507,00		37.140,00	
08	Assist. Téc. Legislativo	28.507,00		37.140,00	
06	Redator de Atas	24.928,00		32.476,00	
09	Assistente Legislativo	20.942,00		27.283,00	
01	Operador de Telex	19.770,00		25.756,00	
32	Assist. de Administração	19.770,00		25.756,00	
17	Agente de Administração	18.537,00		24.150,00	
01	Auxiliar de Sonografia	18.069,00		23.541,00	
10	Motorista	17.848,00		23.252,00	
01	Auxiliar de Eletricista	17.169,00		22.369,00	
02	Telefonista	17.169,00		22.369,00	
03	Assist. de Plenário	16.946,00		22.078,00	
09	Auxiliar de Administração	16.712,00		21.772,00	
12	Aux. de Serv. Gerais	15.592,00		20.313,00	



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

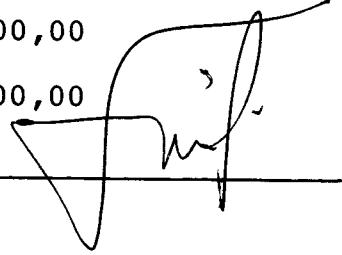
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	JUNHO/82	
		VENCIMENTO REAJUSTADO	85%
01	Diretor Geral da Secretaria	120.250,00	
03	Diretor de Departamento	81.400,00	
01	Secretário Geral da Mesa	81.400,00	
01	Assistente de Debate	55.500,00	
02	Assistente de Bancada	55.500,00	
01	Chefe de Gab. do Presidente	55.500,00	
01	Assistente de Div. de Publicação	49.950,00	
01	Assistente do Cerimonial	49.950,00	
02	Assessor de Imprensa	44.400,00	
02	Oficial de Gabinete	33.300,00	
01	Administrador de Plenário	22.200,00	
01	Fotógrafo	22.200,00	
01	Assist. Téc. em Audio	22.200,00	
03	Motorista	22.200,00	



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	JUNHO/82	VENCIMENTO REAJUSTADO	85%
01	Diretor Geral da Secretaria	120.250,00		
03	Diretor de Departamento	81.400,00		
01	Secretário Geral da Mesa	81.400,00		
01	Assistente de Debate	55.500,00		
02	Assistente de Bancada	55.500,00		
01	Chefe de Gab. do Presidente	55.500,00		
01	Assistente de Div. de Publicação	49.950,00		
01	Assistente do Cerimonial	49.950,00		
02	Assessor de Imprensa	44.400,00		
02	Oficial de Gabinete	33.300,00		
01	Administrador de Plenário	22.200,00		
01	Fotógrafo	22.200,00		
01	Assist. Téc. em Audio	22.200,00		
03	Motorista	22.200,00		



ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLOS	JUNHO/82 VENCIMENTO REAJUSTADO 85%
08	Chefe de Setor	FG - 1	18.500,00
16	Chefe de Secção	FG - 2	29.600,00

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLOS	JUNHO/82 VENCIMENTO REAJUSTADO 85%
08	Chefe de Setor	FG - 1	18.500,00
16	Chefe de Secção	FG - 2	29.600,00

ANEXO IV

LINHAS DE ACESSO

(Art. 4º)

GRUPO: - Serviço de Apoio

Auxiliar de Serviços Gerais para Auxiliar de Administração; deste para Assistente de Plenário; deste para Agente de Administração e daí para Assistente de Administração.

GRUPO: - Atividades Técnicas do Legislativo

Assistente Legislativo para Redator de Atas; deste para Assistente Técnico Legislativo.

ANEXO IV

LINHAS DE ACESSO

(Art. 4º)

GRUPO: - Serviço de Apoio

Auxiliar de Serviços Gerais para Auxiliar de Administração; deste para Assistente de Plenário; deste para Agente de Administração e daí para Assistente de Administração.

GRUPO: - Atividades Técnicas do Legislativo

Assistente Legislativo para Redator de Atas; deste para Assistente Técnico Legislativo.

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CÁLCULO SOBRE VENC. 31.05.82	
		VENCIMENTO REAJUSTADO JUNHO/82-42%	VENCIMENTO REAJUSTADO DEZ./82-43%
25	Auxiliar de Gabinete	29.644,00	38.620,00
25	Continuo	17.391,00	22.657,00
04	Receppcionista	17.675,00	23.038,00

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CÁLCULO SOBRE VENC. 31.05.82	
		VENCIMENTO REAJUSTADO JUNHO/82-42%	VENCIMENTO REAJUSTADO DEZ./82-43%
25	Auxiliar de Gabinete	29.644,00	38.620,00
25	Contínuo	17.391,00	22.657,00
04	Recepção	17.675,00	23.038,00